



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022**  
**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº: 18301.005619/2021.14**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O(A) pregoeiro(a) do **Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA**, designado(a) pela **Portaria nº 323/2021**, de 08/11/2021, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia: 12 de maio de 2022**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 926653**

**2.1.** Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

**2.2.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/156-2022> ou na ou na **sala da Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA**, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Este pregão tem por objeto a **Aquisição de bebedouros industriais e**

**cofre com fechadura eletrônica**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

**3.2.** Este pregão está dividido em **itens**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos **itens** for(em) de seu interesse;

**3.3.** O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

**3.4.** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero virgula dez por cento)**;

**3.5.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

<b>Nº do processo</b>	<b>Programa de trabalho</b>	<b>Fonte (Recurso)</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
18301.005619/2021.14	21.122.010.4113/ 21.122.010.4313	650/150	44.90.52

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

**5.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1. Poderão participar desta licitação:**

**6.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**6.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.2.2.** Pessoa física;

**6.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**6.2.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**6.2.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

**6.2.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.2.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 29.648-E, de 13/10/2020**;

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**7.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**7.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

**7.7.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

**7.8.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

**7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.10.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

**7.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

**7.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

**7.14.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

**7.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

**7.16.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**8.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

**8.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

**8.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

**10.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou percentual de desconto.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.10.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

**11.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão

pública.

**11.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.13.1.** Produzidos no País;

**11.13.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.13.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.13.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

**12.2.1.** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

**12.3.** Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de

aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

**13.2.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.2.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do ITERAIMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**13.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**13.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

**13.5.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**13.5.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

**13.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

**13.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

**13.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

**13.12.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

**14.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**14.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**14.1.4.** Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0::>;

**14.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.2.1.** Caso conste na consulta de **“Situação do Fornecedor”** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.**

**14.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**14.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;**

**14.7.** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**14.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

**14.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**14.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**14.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.11.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**14.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**

**14.13.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital:**

#### **14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.14.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.14.3. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

#### **14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.15.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.15.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**14.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

#### **14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.16.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando

dela constar o prazo de validade.

#### **14.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.17.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**15.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

**15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

**15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

**15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6.** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

**15.1.7.** Constar o **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme descritos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta)

minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**16.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**16.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação eletrônica e física deste pregão caberá à autoridade competente do ITERAIMA;

**17.3.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**18.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeirositeraima@gmail.com](mailto:pregoeirositeraima@gmail.com)**;

**21.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**21.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

**21.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeirositeraima@gmail.com](mailto:pregoeirositeraima@gmail.com)**;

**21.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**21.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

**21.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "*sine-die*", até que os questionamentos sejam sanados;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária - CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004;

**22.2.** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**22.2.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**22.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004 ;

**22.5.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**22.6.** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, ao **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA**, localizado na **Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, Boa Vista-RR**;

**22.7.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**22.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**22.9.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**22.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**22.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**22.13.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail **[pregoeirositeraima@gmail.com](mailto:pregoeirositeraima@gmail.com)**;

**22.14.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (**[www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)**), no Diário Oficial da União (**[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)**), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no sítio do ITERAIMA (<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/157-2022>) e afixado no Mural do ITERAIMA;

**22.15.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**23.2.** ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

**23.3.** ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**23.4. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

**24. DO FORO**

**24.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2022.

**André Luiz Dutra**  
Pregoeiro(a)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de bebedouros industriais e cofre com fechadura eletrônica**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p><b>Bebedouro Industrial</b>, armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; com 03 torneiras em metal cromado.</p> <p>Bebedouro industrial, armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; capacidade de refrigeração de 180L/hora; 03 torneiras em metal cromado, gás refrigerante ecológico R134 A, termostato regulador de temperatura e filtro. Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof) peso aproximado 50Kg, Tensão 127v ou 220v. O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado partir da data de entrega.</p>	UND.	03
02	<p><b>Cofre:</b> Dimensões externas mínimas: 150cm de altura, 116cm de largura e 40cm de profundidade. Dimensões internas mínimas: 144cm de altura, 114cm de largura e 44cm de profundidade. Especificação da fechadura eletrônica: senha programável de 4 à 6 dígitos funciona com 4 pilhas tamanho aa, com durabilidade mínima de (1 ano). Fechamento através de senha digital (programada pelo próprio usuário) + chave tetra. Pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência. Senha de 4à 6 dígitos programada pelo usuário. Função beeper ou beep off: liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre teclado emborrachado. Abertura e fechamento automático. Bloqueio de 30minutos após três tentativas com senha incorreta. Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico. Especificação do corpo do cofre: construídos em chapa de aço as e 1008 e 1010. Revestido internamente com carpete. Configuração interna: lado 1: possuir no mínimo 2 gavetas com chave e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Lado 2: com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Possui iluminação. Travamento "h". Confeccionada com chapas de aços a e 1008 e1010 confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 1,2 mm. Estrutura da porta: possuir 2 portas. Abertura no sentido horizontal. Confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 3,00 mm, garantia mínima de 12 meses a partir da data da</p>	UND.	01

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Aplicam-se à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 19.213-E/2015, Decreto Nº 29.468-E/2020, e subsidiariamente as Leis 8.666/93, 123/2006 e Lei 8.078/1990.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Uma das ações do Governo do Estado de Roraima através do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima é a gestão de regularização fundiária rural e urbana. Com base nisso, este Instituto atende por mês uma média de 800 a 1000 pessoas que buscam regularizar a situação dos seus imóveis. Assim, a presente aquisição faz-se necessária, pois terá por objetivo equipar as dependências do Instituto com bebedouros tipo industrial e um cofre com fechadura eletrônica.

3.2. Os bebedouros industriais atenderão com água potável, em temperatura adequada e em quantidade suficiente o consumo do público em geral e dos funcionários deste Instituto. Ao todo serão adquiridos 03 (três) bebedouros industriais com armazenagem de no mínimo 100 L de água gelada, contendo 03 torneiras em metal cromado. Dessa forma, entendemos que o bebedouro industrial existe uma melhor e maior retenção de água com capacidade de resfriamento rápido, e sua empregabilidade atenderá principalmente nos períodos de maior fluxo de atendimento.

3.3. O Cofre com fechadura eletrônica será para suprir as necessidades de armazenamento de documentos importantes, como por exemplo: os papéis de segurança utilizados para a emissão dos Instrumentos de regulamentação fundiária (títulos definitivo e livro fundiário) e outros, os quais deverão estar guardados em segurança para evitar falsificações ou furtos. Pois, para a emissão dos títulos fundiários é necessário utilizar um papel de segurança específico para diferenciar os títulos originais dos falsificados. Dessa forma, é necessária a aquisição de um cofre reforçado com fechadura eletrônica.

3.4. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por item. A licitação deverá ser destinada a ME/EPP.

3.5. Diante da demanda dos atendimentos, bem como a inexistência de bebedouros e cofre, com base nisso justifica-se a aquisição do objeto em tela visando atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser adquirido é definida como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do assinatura do Contrato.

5.1.1. A entrega deverá ser feita no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA no seguinte endereço, Rua Evangelista Pereira de Melo, nº. 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69306-353, nesta cidade de Boa Vista –

Roraima, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por serviços fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pelo ITERAIMA.

5.1.1.1. Não será necessária a instalação do item 01 por parte da CONTRATADA.

5.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. PRAZO DE GARANTIA**

6.1. Os bens deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja entregue de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não subcontratar o objeto pretendido;

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, denominado FISCAL (IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº.19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2. A fiscalização de que trata essa Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos (Art.70 da Lei nº8.666/93).

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto

da Nota Fiscal pela CONTRATANTE;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93;

12.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 a 88 da lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº. 29.468-E/2020, ressalvando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

14.1. O custo estimado para a despesa pretendida é de **R\$ 13.847,29 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

15.1.1. Unidade Orçamentária: 18301

15.1.2. **Programa de Trabalho:** 21.122.010.4113/21.122.010.4313

15.1.3. **Elemento de Despesa:** 44.90.52

15.1.4. **Fonte de Recurso:** 650/150

15.1.5. **Tipo de Empenho:** Estimativo

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

16.2. Elaborado pela Gerência de Logística - GELOG/ITERAIMA.

**Elaborado por:**

**Ione Lisboa Santos**  
Gerente de Projetos I  
Portaria nº. 076/2022

**Aprovado por:**

**Luciléia Lima de Vasconcelos**

Gerente de Logística  
Portaria nº 096/2020

**Alysson Rogers Soares Macedo**

Diretor de Administração e Finanças em Exercício  
Portaria nº 074/2022.

**De acordo:**

**Márcio Glayton Araújo Grangeiro**

Presidente do ITERAIMA  
Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 12/04/2022, às 08:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 12/04/2022, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rogers Soares Macedo, Diretor de Administração e Finanças em Exercício**, em 12/04/2022, às 08:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 13/04/2022, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4641807** e o código CRC **F6DFA732**.

18301.005619/2021.14

4641807v4

## ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário (R\$)</b>	<b>Valor de Ref. Total (R\$)</b>
1.	Und.	3	2.687,36	8.062,08
2.	Und.	1	5.785,21	5.785,21
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.847,29</b>

**Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: <b>18301.005619/2021.14</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº: <b>003/2022</b>	CNPJ
---	------

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	<p><b>Bebedouro Industrial,</b> armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; com 03 torneiras em metal cromado.</p> <p>Bebedouro industrial, armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; capacidade de refrigeração de 180L/hora; 03 torneiras em metal cromado, gás refrigerante ecológico R134 A, termostato regulador de temperatura e filtro. Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof) peso aproximado 50Kg, Tensão 127v ou 220v. O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado partir da data de entrega.</p>	<b>Marca</b>	Und.	3		
	<p><b>Cofre:</b> Dimensões externas mínimas: 150cm de altura, 116cm de largura e 40cm de profundidade. Dimensões internas mínimas: 144cm de altura, 114cm de largura e 44cm de profundidade. Especificação da fechadura eletrônica:</p>					

2.	<p>senha programável de 4 à 6 dígitos funciona com 4 pilhas tamanho aa, com durabilidade mínima de (1 ano). Fechamento através de senha digital (programada pelo próprio usuário) + chave tetra. Pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência. Senha de 4à 6 dígitos programada pelo usuário. Função beep on ou beep off: liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre teclado emborrachado. Abertura e fechamento automático. Bloqueio de 30 minutos após três tentativas com senha incorreta. Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico. Especificação do corpo do cofre: construídos em chapa de aço as e 1008 e 1010. Revestido internamente com carpete. Configuração interna: lado 1: possuir no mínimo 2 gavetas com chave e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Lado 2: com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Possui iluminação. Travamento "h". Confeccionada com chapas de aços a e 1008 e1010 confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 1,2 mm. Estrutura da porta: possuir 2 portas. Abertura no sentido horizontal. Confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 3,00 mm, garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.</p>	<b>Marca</b>	Und.	1		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

**PRAZO DE GARANTIA:** Conforme descritos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

---

Proponente

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E COFRE COM FECHADURA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Presidente do ITERAIMA, nomeado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de bebedouros industriais e cofre com fechadura eletrônica**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>Bebedouro Industrial</b> , armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; com 03 torneiras em metal cromado.  Bebedouro industrial, armazenagem de no mínimo 100L de água gelada; capacidade					

1.	de refrigeração de 180L/hora; 03 torneiras em metal cromado, gás refrigerante ecológico R134 A, termostato regulador de temperatura e filtro. Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof) peso aproximado 50Kg, Tensão 127v ou 220v. O produto deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, com assistência técnica local, contado partir da data de entrega.	<b>Marca</b>	Und.	3		
2.	<b>Cofre:</b> Dimensões externas mínimas: 150cm de altura, 116cm de largura e 40cm de profundidade. Dimensões internas mínimas: 144cm de altura, 114cm de largura e 44cm de profundidade. Especificação da fechadura eletrônica: senha programável de 4 à 6 dígitos funciona com 4 pilhas tamanho aa, com durabilidade mínima de (1 ano). Fechamento através de senha digital (programada pelo próprio usuário) + chave tetra. Pilhas localizadas no lado externo do cofre, dispensando o kit de emergência. Senha de 4à 6 dígitos programada pelo usuário. Função beeper ou beep off: liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre teclado emborrachado. Abertura e fechamento automático. Bloqueio de 30minutos após três tentativas com senha incorreta. Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico. Especificação do corpo do cofre: construídos em chapa de aço as e 1008 e 1010. Revestido internamente com carpete. Configuração interna: lado 1: possuir no mínimo 2 gavetas com chave e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Lado 2: com 4 níveis de altura e 2 prateleiras removíveis e reguláveis. Possui iluminação. Travamento "h". Confeccionada com chapas de aço a e 1008 e1010 confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 1,2 mm. Estrutura da porta: possuir 2 portas. Abertura no sentido horizontal. Confeccionada com chapa de aço, espessura mínima de 3,00 mm, garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	<b>Marca</b>	Und.	1		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 0,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **2.1. Prazo de Entrega**

2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do assinatura do Contrato.

2.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

2.1.3. Os prazos que vierem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

### **2.2. Local de Entrega**

2.2.1. A entrega deverá ser feita no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA no seguinte endereço, Rua Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69306-353, nesta cidade de Boa Vista - Roraima, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por serviços fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pelo ITERAIMA.

2.2.1.1. Não será necessária a instalação do item 01 por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

4.1. Os bens deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **5.1. Do Preço**

5.1.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II - Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III - Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

IV - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

6.2 - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não subcontratar o objeto pretendido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja entregue de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

9.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

9.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

9.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

9.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, do subitem **10.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.5.5 Não mantiver a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas

hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será conforme *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93;

12.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### PELO CONTRATANTE:

---

**CONTRATANTE**

### PELA CONTRATADA:

---

**CONTRATADA**

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Ferreira da Cruz, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/04/2022, às 10:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edirivaldo de Jesus Ribeiro, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/04/2022, às 11:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Leonel da Silva, Presidente de CPL**, em 26/04/2022, às 09:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no



endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4691627** e o código CRC **B95CA302**.

---

18301.005619/2021.14	4691627v2
----------------------	-----------

Criado por 00822238233, versão 2 por 00822238233 em 18/04/2022 09:12:39.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dutra, Pregoeiro(a)**, em 26/04/2022, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4751788** e o código CRC **686AC7E4**.

---

18301.005619/2021.14

4751788v5